




PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIÇOSA DO CEARÁ**  
UNIDOS PELO POVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA nº.438/2017**

  
Antonio Moisés Miranda dos Santos  
Coord. Geral de Recursos Humanos  
Matrícula: 11978

01-11-17 = 11:28

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81, inciso I;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal espécie de contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 534/2009, segundo a qual, em seu art. 4º prevê que o emprego público criado será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos art. 392 do CLT Seção V – Da proteção à maternidade.

**R E S O L V E:**

**I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos o encerramento de licença maternidade em 31 de outubro de 2017 da servidora Maria Juliete Lima de Moraes, portadora do CPF 037.814.563-07, admitida através de processo seletivo para o cargo de professora em 06/04/2015, para que proceda às devidas anotações do assentamento funcional da referida servidora. Nos termos do art. 10 no ato das disposições constitucionais transitórias, a empregada gestante tem estabilidade desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto, sendo assim, não obstante o encerramento de licença maternidade, a servidora deve permanecer na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.**

**II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 01 de novembro de 2017.

  
ADRIANO SILVA DOS SANTOS  
**Secretário Municipal de Educação**